

LEI Nº 011/84

ABRE NO ORÇAMENTO CORRENTE O
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE CR\$.12.000.000,00(DOZE MI
LHOES DE CRUZEIROS), PARA VI
GORAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPI
GÃO DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executi
vo a abrir no presente exercício o crédito suplementar corres
pondente á CR\$.12.000.000,00(DOZE MILHOES DE CRUZEIROS), confor
me se discrimina:

04 - SECRETARIA MUN.DE ADM.E FAZENDA
04.03070212.005 - SECRETARIA MUN.DE ADM.E FAZENDA
RECURSO PRÓPRIO

3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -
CR\$.7.500.000,00(SETE MILHOES E QUI
NHENTOS MIL CRUZEIROS).

4192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -
CR\$.4.500.000,00(QUATRO MILHOES E -
QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art.2º - O valor do crédito, de que trata
o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes dos -
elementos de despesas, que serão reduzidos em igual valor, con
forme se discrimina abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO
RECURSO PRÓPRIO

.....(continua).....

.....(continuação - fls 02).....

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS -
CR\$.300.000,00(TREZENTOS MIL CRUZEI
ROS).

03 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

03.03090402.003 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS -
CR\$.300.000,00(TREZENTOS MIL CRUZEI
ROS).

04 - SECRETARIA MUN.DE ADM. E FAZENDA

04.03070212.005 - SECRETARIA MUN.DE ADM. E FAZENDA
RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS -
CR\$.400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRU
ZEIROS).

05 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLI-
COS.

05.03070212.007 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLI-
COS.

RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS -
CR\$.1.100.000,00(HUM MILHÃO E CEM MIL
CRUZEIROS).

05.16885341.003 - ABERTURA E RECUP.DE ESTRADAS VICINAIS
RECURSO PRÓPRIO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CR\$.6.000.000,00
(SEIS MILHOES DE CRUZEIROS).

05.16915751.005 - ABERTURA E RECUP.DE VIAS URBANAS

.....(continua).....

.....(continuação - fls 03).....

RECURSO PRÓPRIO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CR\$.3.000.000,00(TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08421882.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS CR\$.600.000,00
(SEISCENTOS MIL CRUZEIROS)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

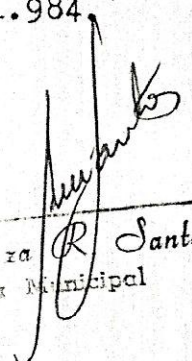
07.13754282.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS CR\$.300.000,00
(TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste - ESTADO DE RONDÔNIA - em 12 /04 / 1.984.


Lúcia Vereza
Pessoa Municipal

LEI Nº 012/84

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$.902.759,00(NOVE - CENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, -
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no valor de CR\$.902.759,00(NOVECIENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), para atender a seguinte despesa:

06.08421882.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr\$ 902.759,00(NOVECIENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE - CRUZEIROS).

Art.2º - Para atender a despesa, do que trata o artigo anterior, fica reduzido em igual valor, os seguintes elementos de despesas:

02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO
RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

04.03070212.005 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA
RECURSO PRÓPRIO

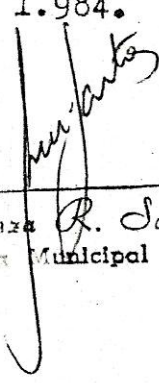
.....(continua).....

.....(continuação - fls 02).....

- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$259.439,00(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS).
- 05.03070212.007 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$129.072,00(CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E DOIS CRUZEIROS).
- 06.08421882.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$272.964,00(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS).
- 07.13754282.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS-Cr\$41.284,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1.984.


Lúcia Ceraza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 013/84.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE Cr\$ 4.035.
192,00 (QUATRO MILHÕES-
TRINTA E CINCO MIL CENTO
E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO CESTE:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercí-
cio o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 4.035.192,00 (QUATRO MI-
LHÕES TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), para -
atender a seguinte despesa:

06.08421881.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CR\$.2.421.770,00 (DOIS MILHÕES QUATROCEN-
TOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E SETENTA
CRUZEIROS).

RECURSO PRÓPRIO

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CR\$.1.613.422,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E
TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRU-
ZEIROS).

Art. 2º - Para atender a despesa, de que-
trata o artigo anterior, fica reduzido em igual valor, os seguintes
elementos de despesa:

03.03090402.003 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

.....(continuação - fls 02).....

- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.221.770,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETE
CENTOS E SETENTA CRUZEIROS).
- 04.03070212.005 - SEC.MUN. DE ADM. E FAZENDA
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS
- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).
- 05.03070212.007 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS
RECURSO PRÓPRIO
- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.599.350,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL
TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS
- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRU
ZEIROS).
- 06.08421882.008 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO
- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.600.000,00(SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
- 06.08421881.006 - CONST.REC.E INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO -
DE PRIMEIRO GRAU.
RECURSO PRÓPRIO
- 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CR\$.31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS CRU
ZEIROS).
- 06.08431882.009 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO

.....(continua).....

.....(continuação - fls 03).....

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CR\$.32.472,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS
E SETENTA E DOIS CRUZEIROS).

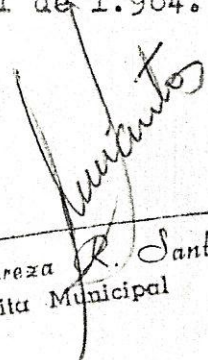
07.13754282.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO PRÓPRIO

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CR\$.350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL
CRUZEIROS).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste,
Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1.984.



Lúcia Vereza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 014/84

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE CR\$.16.800
.000,00 (DEZESSEIS MILHOÃS
E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPI
GÃO DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica aberto no corrente exercí -
cio o crédito suplementar no valor de CR\$.16.800.000,00(DEZESSE
IS MILHOÃS E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as seguin-
tes despesas:

01.01010012.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RECURSO PRÓPRIO

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CR\$.13.00
0.000,00(TREZE MILHOÃS DE CRUZEIROS).

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CR\$.3.800
.000,00(TRÊS MILHOÃS E OITOCENTOS MIL CRU
ZEIROS).

Art.2º - Para atender as despesas de que-
trata o artigo anterior, será reduzido, em igual valor, das dota
ções conforme abaixo discriminado:

05.03070212.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CR\$.
3.800.000,00(TRÊS MILHOÃS E OITOCENTOS -

.....(continuação - fls 02).....

05.03070211.001 - CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL
RECURSO PRÓPRIO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CR\$.7.000.000,00(SETE
MILHOES DE CRUZEIROS)

05.16885341.003 - ABERTURA E RECUP.DE ESTRADAS VICINAIS
RECURSO PRÓPRIO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CR\$.4000.000,00 (QUA
TRO MILHOES DE CRUZEIROS).

05.16915751.005 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
RECURSO PRÓPRIO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CR\$.2.000.000,00(DOIS
MILHOES DE CRUZEIROS).

Art.3º - Esta Lei entrara em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do -
Oeste - Rondônia.

Em, 12 de abril de 1.984.



Lúcia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 015/84.

ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO
O CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE Cr\$.602.
262.000,00 (SEISCENTOS E
DOIS MILHOES E DUZENTOS E
SESSENTA E DOIS MIL CRUZEI-
ROS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPI-
GÃO DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercí-
cio o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 602.262.000,00 -
(SEISCENTOS E DOIS MILHOES E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEI-
ROS), para vigorar no orçamento vigente, atendendo aos seguintes -
elementos de despesa:

RECURSO DO GOVERNO

02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - Cr\$ 3.000.
000,00 (TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS).

04.03070212.005 - SECRETARIA MUN.DE ADM. E FAZENDA

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - Cr\$65.000.
000,00(SESSENTA E CINCO MILHOES DE CRUZEIROS)

3113.00 - Obrigações Patronais - Cr\$ 22.000.000,00-
(VINTE E DOIS MILHOES DE CRUZEIROS)

05.03070212.006 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - Cr\$28.000.
000,00(VINTE E OITO MILHOES DE CRUZEIROS)

06.08421882.008 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - Cr\$156.000
000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHOES -
DE CRUZEIROS).

.....(continuação - fls 02).....

3113.00 - Obrigações Patronais - Cr\$ 43.000.000,00 -
(QUARENTA E TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS).

07.13754282.010 - SEC.MUN. DE SAÚDE

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas-Cr\$80.000.000,
00 (OITENTA MILHOES DE CRUZEIROS).

3113.00 - Obrigações patronais - Cr\$ 21.000.000,00 -
(VINTE E UM MILHOES DE CRUZEIROS).

RECURSO PRÓPRIO

01.01010012.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESP.DO OESTE

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - Cr\$2.000.000,
00 (DOIS MILHOES DE CRUZEIROS).

02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO

3111.02 - Despesas variáveis - Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS -
MILHOES DE CRUZEIROS).

04.03070212.005 - SEC.MUN.DE ADM.E FAZENDA

3120.00 - Material de consumo - Cr\$ 7.000.000,00 (SETE
MILHOES DE CRUZEIROS).

04.15844942.006 - CONTR.P/FORM.DO PATR.DO SERV.PÚBLICO

3280.00 - Contr.p/form. do patr. do serv.Público -
Cr\$ 806.000,00 (OITOCENTOS E SEIS MIL CRUZEI
ROS).

05.16885341.003 - ABERTURA E REC.DE ESTRADAS VICINAIS

4110.00 - Obras e instalações -Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE
MILHOES DE CRUZEIROS).

05.16915751.005 - ABERTURA E REC.DE VIAS URBANAS

4110.00 - Obras e instalações - Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO
MILHOES DE CRUZEIROS).

07.13754282.010 - SEC.MUN.DE SAÚDE

3120.00 - Material de consumo - Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO
MILHOES DE CRUZEIROS).

3132.00 - Outros serv. e encargos-Cr\$ 3.000.000,00 -

.....(continuação - fls 03).....

(TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS).

4120.00 - Equipamentos e material permanente-Cr\$ 2.494.000,00 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

01.01010012.001 - CÂMARA MUN.DE ESP.DO OESTE

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas-Cr\$ 17.700.000,00(DEZESSETE MILHOES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

3111.02 - Despesas variáveis - Cr\$ 1.591.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL CRUZEIROS).

3120.00 - Material de consumo - Cr\$ 806.000,00(OCITOCENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS).

3131.00 - Remuneração de serv. pessoais-Cr\$ 403.000,00-(QUATROCENTOS E TRÊS MIL CRUZEIROS).

3132.00 - Outros serv. e encargos-Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

4120,00 - Equipamentos e material permanente-Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas-Cr\$ 6.000.000,-00(SEIS MILHOES DE CRUZEIROS).

3111.02 - Despesas variáveis - Cr\$ 4.000.000,00(QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS).

3131.00 - Remuneração de serviços pessoais-Cr\$ 8.500.000,00 (OITO MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIRO)

03.03090402.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3131.00 - Remuneração de serv.pessoais-Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

04.03070212.005 - SEC.MUN.DE ADM.E FAZENDA

.....(continuação - fls 04).....

- 3120.00 - Material de consumo-Cr\$ 13.430.000,00
(TREZE MILHOES E QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).
- 3132.00 - Outros serviços e encargos-Cr\$18.000.000,00(DEZOITO MILHOES DE CRUZEIROS)
- 04.15844942.006 - CONTR.P/FORM. DO PATR. DO SERV.PÚBL.
- 3280.00 - Contr.p/Form.do Patr.do serv.Público
CR\$.2.879.240,00(DOIS MILHOES OITO
CENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZEN-
TOS E QUARENTA CRUZEIROS).
- 05.16885341.003 - ABERTURA E REC.DE ESTRADAS VICINAIS
- 4110.00 - Obras e instalações-Cr\$ 35.000.000,
00(TRINTA E CINCO MILHOES DE CRUZEI-
ROS).
- 05.16915751.005 - ABERTURA E REC.DE VIAS URBANAS
- 4110.00 - Obras e instalações-Cr\$1.352.760,00 -
(UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E
DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA CRU-
ZEIROS).
- 06.08421882.008 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3120.00 - Material de consumo-Cr\$ 16.000.000,00
(DEZESSEIS MILHOES DE CRUZEIROS).
- 3132.00 - Outros serv. e encargos-Cr\$4.000.000,
00(QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS).
- 4120.00 - Equipamento e Material Permanente -
CR\$.8.800.000,00(OITO MILHOES E OI-
TOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art.2º - Para atender as despesas de
que trata o artigo anterior, ficam reestimados os seguintes elemen-
tos de despesa:

- 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
- 1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA

.....(continuação - fls 05).....

- 1110.00.00 - IMPOSTOS
- 1113.00.00 - Impostos sobre a Produção ea Circula
ção.
- 1113.05.00 - Impostos sobre Serviços de qualquer
Natureza-Cr\$ 4.000.000,00(QUATRO MI
LHOES DE CRUZEIROS).
- 1120.00.00 - TAXAS
- 1121.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polí
cia-Cr\$ 5.400.000,00(CINCO MILHOES E
QUATROCIENTOS MIL CRUZEIROS).
- 1122.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços -
CR\$ 7.000.000,00 (SETE MILHOES DE -
CRUZEIROS).
- 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- 1721.0000 - Transferências da União
- 1721.01.00 - Participação na receita da União
- 1721.01.02 - Cota parte do Fundo de participação-
dos Municípios-Cr\$ 97.809.240,00 (NO
VENTA E SETE MILHOES E OITOCENTOS E
NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRU -
ZEIROS).
- 1721.01.04 - Transferencia do imposto sobre a ren
da retido nas fontes-Cr\$7.000.000,00-
(SETE MILHOES DE CRUZEIROS).
- 1722.00.00 - Transferências dos Estados
- 1722.01.00 - Participação na receita dos Estados
- 1722.01.01 - Cota-parte do imposto sobre opera -
ções relativas a circulação de merca
dorias-Cr\$ 16.000.000,00(DEZESSEIS MI
LHOES DE CRUZEIROS).
- 1722.09.00 - Outras transferências dos Estados -

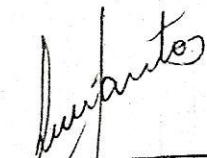
.....(continuação - fls 06).....;

CR\$.418.000.000,00(QUATROCENTOS E DEZOITO MILHO
ÊS DE CRUZEIROS).

- 1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- 1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS
- 1990.02.00 - Receita de Cemitério - CR\$.200.000,00(DUZENTOS
MIL CRUZEIROS)
- 1990.99.00 - Outras receitas - CR\$.700.000,00(SETECENTOS MIL
CRUZEIROS).
- 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
- 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
- 2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- 2421.00.00 - Transferências da União
- 2421.01.00 - Participação na Receita da União
- 2421.01.02 - Cota-parte do fundo de Participação dos Municí-
pios - CR\$.46.152.760,00(QUARENTA E SEIS MILHO-
ES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E
SESSENTA CRUZEIROS).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste-
Rondônia, em 06 de junho de 1.984.



Lácia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 016/84.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE A RECEBER - DOAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de serviços prestados por máquinas e equipamentos de terceiros.

§ 1º - O presente serviço destina-se à complementação de abertura de estradas Municipais, bem como a recuperação das mesmas.

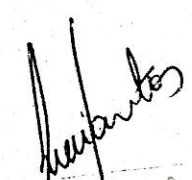
§ 2º - Os serviços serão prestados por tratores de esteira e equipamentos de propriedade particular, mas o combustível usado nos serviços será fornecido pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - A Prefeitura Municipal colocará a disposição dos serviços a sua patrol, bem como caminhão caçamba para a manutenção das máquinas.

Art. 2º - O presente serviço iniciará de imediato e corresponderá no que tange a estrada que liga Espigão do Oeste ao Mato Grosso-Estrada Muraquitã.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste-Rondônia, em 06 /06 /1.984.


Lúcia Tereza
Prefeita Municipal

LEI Nº 017/84,

de 25 de junho de 1.984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE 700 TIJOLOS E 02 SACOS DE CIMENTO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de 700 tijolos e 02 sacos de cimento para a Promoção Social de Espigão do Oeste.

Paragrafo único - A presente doação se faz no sentido de que a Promoção Social possa atender reveindicação de pessoas carentes.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Municipalidade de Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, em 25 de junho de 1.984.

Luiz Antonio

Lacía Tereza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 018/84

Dispõe sobre a contribuição do Município de Espigão do Oeste, de suas entidades da administração indireta e fundações, para o programa de formação do patrimônio do servidor público-PASEP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

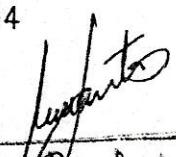
Art. 1º - O Município de Espigão do Oeste, suas entidades da administração indireta e fundações, contribuirão para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 03 de dezembro de 1.970.

Parágrafo Único - As contribuições de que trata este artigo serão devidas pelo Município a partir da data da sua instalação e pelas entidades da administração indireta e fundações, a partir da data da sua criação.

Art. 2º - São beneficiários do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, os servidores das entidades mencionadas no "caput" do art. 1º, obedecidas as normas e condições previstas nas Leis Complementares nºs 8 e 26 da União, de 03 de dezembro de 1.970 e 11 de setembro de 1.975, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Municipalidade de Espigão do Oeste-Estado de Rondônia, em 05 / 09 / 1.984


Lúcia Vereza R. Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº 019/84

Cria o Núcleo Urbano "NOVO PARAÍSO"(CANELINHA) no município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica criado no município de Espigão do Oeste, o NÚCLEO URBANO "NOVO PARAÍSO".

§ 1º - O núcleo que ora se cria terá como área de expansão urbana, aproximadamente no quilômetro 18, da estrada Canelinha, uma doação de 193.200,00 metros quadrados.

§ 2º - O enunciado no "caput" do artigo é desejo dos moradores da localidade e fica subordinado à Administração Municipal.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), equivalentes a despesas para serviços no núcleo, conforme se discrimina abaixo:

04.03070212.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF-Sec.Mun. de Administração e Fazenda

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Cr\$ 3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender a despesa do artigo anterior o valor será coberto com recursos do elemento de receita-1722.09.00 - Outras Transferências dos Estados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do
Oeste - Estado de Rondônia, em 05 / 09 / 1.984



Lúcia Tereza R. Santos
Município

LEI Nº 022/84

ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementando assim os seguintes elementos de despesa:

RECURSO DO GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.002 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

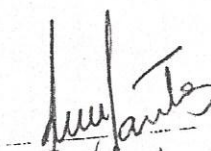
02.03070212.005 - MAN. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ADM. E FAZ.
3132.00 - OUTROS SERV. E ENCARGOS - Cr\$ 35.000.000,00 (... TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art.2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com transferências dos Estados conforme se discrimina abaixo:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1722.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste
Rondônia, em 09 de outubro de 1.984.


Lúcia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal